



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1810/2009.**

MENSAGEM: Nº 008 DE 2009.

LIDO EM: 16/03/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

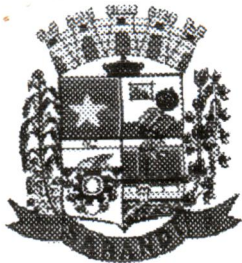
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/03/2009.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/03/2009 sob o nº 149/2009/DAB.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 26/03/2009, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.599.**

**LEI Nº1.616/2009.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 008/2009

Sarandi, 10 de março de 2009.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº 236-A (subdivisão do lote 236), com área de 9.680,00 m<sup>2</sup>., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr., na Praça Nossa Senhora de Saete s/n – Palácio Iguazu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

Salientamos que o imóvel referido será destinado para edificação de uma Unidade Escolar.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
MILTON APARECIDO MARINI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

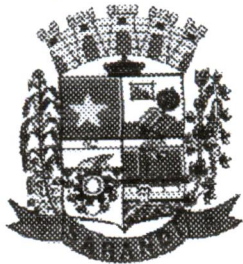
**EXPEDIENTE - RECEBIDO**

**EM 12 MAR 2009**

**EXPEDIENTE LIDO**

**EM 16 MAR 2009**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16.03.2009  
POR J. A. V. - M. E.

### PROJETO DE LEI Nº

1810/09

**SÚMULA:**- Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

APROVADO EM 23.03.2009  
POR J. A. V. - M. E.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pelo lote de terras nº 236-A (subdivisão do lote 236), com área de 9.680,00 m<sup>2</sup>., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr., na Praça Nossa Senhora de Salete s/n – Palácio Iguazu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

**Art. 2º** - Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou extinguir o projeto de construção da escola, cessarão os efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal

**Art. 3º** - É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como sua oneração de qualquer natureza.

**Art. 4º** - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1589/2008, de 25 de novembro de 2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2009

**MILTON APARECIDO MARTINI**  
Prefeito Municipal



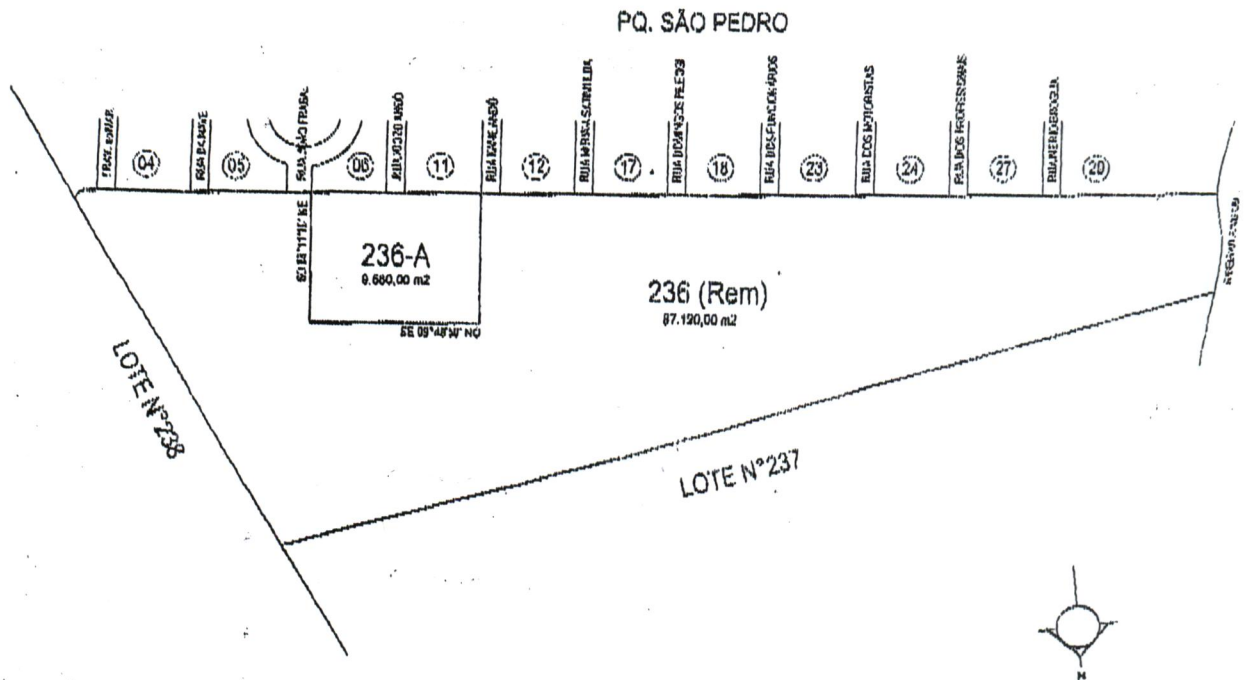
Belini - 3218712  
 ou Flávio - 99730118

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DO LOTE N°236  
 GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

**ÁREAS:**

**LOTE N° 236** 87.120,00 m2 (Remanescente)  
**LOTE N° 236-A** 9.680,00 m2  
**TOTAL** 96.800,00 m2



**Prefeitura do Município de Sarandi**

FOLHA :  
**01/02**

PROJETO :  
 MAPA DE SUBDIVISÃO

DATA :  
 09/2008

LOCAL :  
 GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

DESENHO :  
 VIRGÍLIO Z. F.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**APARECIDO SPADA e Equipe**

ESCALA :  
 1:5000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ELTON EIDY TOY**  
 ENG° CIVIL CREA N° 75.501-0 PR

SECRETARIA DE URBANISMO

**MARCIA R. DE MORAES KAUFMANN**





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº 1589/2008.**

**LEI Nº**

Súmula:- Autoriza a Doação de Imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pelo lote de terras de nº 236-A (subdivisão do lote nº 236) com área de 9.680,00 m2 da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários nº 1323, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28.**

**Parágrafo Único - O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2008.

*Rafael Eszybylski,*  
**Presidente**

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
**1º Secretário**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

041/09

Requerimento N° \_\_\_\_\_

Apresentado em 16 / 03 / 2009

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 16 / 03 / 2009

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendido - Ofício N° ~~XXXXXXXXXX~~.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 16 DE MARÇO DE 2009**, do Projeto de Lei n° 1810//2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica., de conformidade com o Art. 123, §3°, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

*Eunildo Zanchim,*  
Vereador - Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

050/09

Requerimento N° \_\_\_\_\_

Apresentado em 23 / 03 / 2009

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 23 / 03 / 2009

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

XXXXXXX.

Atendido - Ofício N° \_\_\_\_\_

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTICIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1810/2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o atudido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de março do ano de 2009.

*Eunildo Zanchim,*  
Vereador - Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

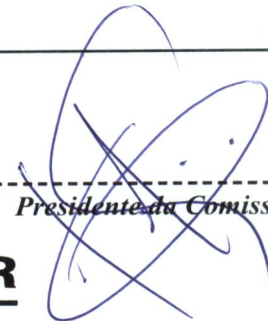
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_



-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador



-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

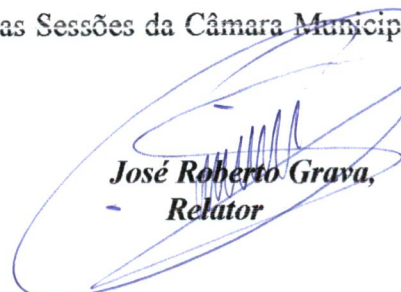
Projeto de Lei Nº 1810/2009.  
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer, do Projeto de Lei nº 1810//2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do  
mês de março do ano de 2009.



*Pelas Conclusões:*  
**Eunildo Zanichim,**  
*Presidente*



**José Roberto Grava,**  
*Relator*



**Reginaldo Alves dos Santos,**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

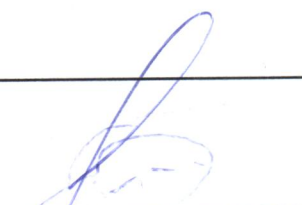
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_



-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador



-----  
*Presidente da Comissão*

**PARECER** Projeto de Lei nº 1810/2009.  
Luiz Carlos de Aguiar,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1810//2009, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica. conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

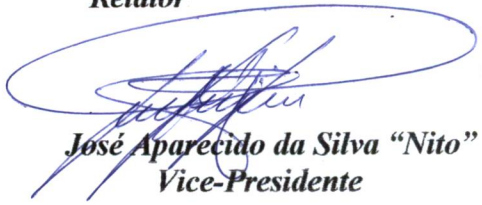


*Luiz Carlos de Aguiar,*  
**Relator**

*Pelas Conclusões:*



*João de Lara Vieira,*  
**Presidente**



*José Aparecido da Silva "Nito"*  
**Vice-Presidente**

